LEI Nº 1624 DE 05 DE agosto DE 1.993

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

05
04-08-93
OK

"Dispõe sobre utilização de terreno municipal para o fim que menciona e dá outras providências".

WILMAR PERES DE FARIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a ceder, condicionalmente, aos Militares da Força Aérea Brasileira-FAB, acantonados nesta cidade, una unidade de Proteção ao Vôo, para a construção de suas casas próprias,os seguintes lotes da Quadra 10 do loteamento "Jardim Paraíso" nesta cidade, beneficiando as pessoas abaixo relacionadas, como sendo:

I - Ao Cabo DAUTO DIVINO GOMES LIMA, portador da identidade nº 319.973/MAER, o lote nº 01(hum);

II - Ao Cabo FERNANDO ALVES CASTRO, portador da identidade nº 350 912/MAER, o lote nº 10(dez);

III - Ao Cabo GILMAR FRANCISCO CABRAL, portador da identidade nº 334.365/MAER, o lote nº 02(dois).

IV - Ao Cabo SEVERIANO FERREIRA DOS SANTOS, portador da identidade nº 368.262/MAER, o lote nº 05(cinco).

V - Ao Cabo PAULO CELESTINO PONTES, portador da identidade nº 344.430/MAER, o lote nº 03(três).

VI - Ao Cabo JESIEL MARTINS COELHO, portador da identidade nº 350.944/MAER, o lote nº 04(quatro).

Art. 2º - Os beneficiários, para terem direitos ao recebimento dos imóveis, deverão comprometer-se antecipadamente com a Municipalidade, através de termo próprio, em que se obrigam a construir no terreno recebido, no prazo mínimo de 02(dois) anos, uma casa residencial de alvenaria, telhado de cerâmica ou amianto, nunca inferior a 40 m2(quarenta metros quadrados) de área coberta, sob pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público Municipal, sem que tenham direitos a qualquer indenização.

05-A
09-08-93
OR

...

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 05 de agosto de 1.993.

WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, esta Lei foi Registrada a fls. 28, 28v e publicada no Mural da Câmara Municipal

05 / 08 / 1993

Lei n.º 1.844, de 21/setembro/1995
Projeto de Lei de autoria do Vereador
Paulo Reis de Freitas
(Prorrogado o Prazo)